

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 154699/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02421/2001/001/2001	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: Coelho e Alvarenga Ltda.	CNPJ: 21.249.768/0001-73	
EMPREENDIMENTO: Coelho e Alvarenga Ltda.	CNPJ: 21.249.768/0001-73	
MUNICÍPIO: Guanhães	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18° 46' 36,7" S	LONG/X 42° 56' 15,6" W	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Corrente Grande	
UPGRH: DO4: Bacia do rio Suaçui		
CÓDIGO: F-02-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	CLASSE 1-A
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Josiane Teresinha Matos de Queiroz – Eng ^a . Civil		CNPJ/REGISTRO: CREA-MG: 63535/D
RELATÓRIO DE VISTORIA:	03493/2003	DATA: 26/08/2003

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	CREA-MG 85438/D	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Introdução

O Empreendimento COELHO E ALVARENGA LTDA, com CNPJ nº 21.249.768/0001-73, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, está localizado na zona urbana do município de Guanhães, MG, com ocupação predominantemente residual, em terreno levemente acidentado, com área total de 1.350m² e área construída de 830m² e possui uma capacidade nominal de armazenamento, atualmente instalada, de 60.000 litros, distribuídos em 02 tanques subterrâneos, de parede dupla, instalados quando da reforma em Março de 2004.

O processo de Licença Ambiental (Licença de Operação Corretiva) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 10/03/2005, a decisão da Câmara foi pelo deferimento da mesma.

A empresa Coelho e Alvarenga Ltda. possui o certificado para Licença de Operação Corretiva nº142/2005 para atividade de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, sob código F-02-04-6, conforme DN 74/04, emitido em 10/03/2005, com validade de 08 anos e condicionantes.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº 01, contida no Parecer Único nº 205/2004, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento Coelho e Alvarenga Ltda., por meio de requerimento formal, solicita alteração da condicionante nº01 da Licença de Operação Corretiva nº142/2005, no que tange o Processo nº02421/2001/001/2001. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante nº 01: *“Executar o Programa de automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido do Anexo II”.*

Prazo: 30 dias.

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendimento solicita a prorrogação da entrega da condicionante nº 01 da Licença de Operação Corretiva (LOC), Processo nº 02421/2001/001/2001, no tocante ao segundo semestre de 2009. Isso devido a problemas (atraso) na entrega dos resultados por parte do laboratório contratado e informando que os relatórios já estão sendo elaborados e serão entregues o mais breve possível.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

Diante da solicitação do empreendedor, a SUPRAM-LM é favorável na concessão do prazo de 30 (trinta) dias solicitado para entrega dos resultados laboratoriais da condicionante nº 01, visto que os mesmos já foram protocolados nesta superintendência.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o DEFERIMENTO da solicitação de alteração da condicionante nº 01, contida no Parecer Técnico NUCOM nº 205/2004 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação Corretiva) nº142/2005 do empreendimento Coelho e Alvarenga Ltda., sob Processo Administrativo COPAM nº 02421/2001/001/2001, para atividade de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

As demais condicionantes descritas no Parecer Técnico NUCOM nº 205/2004 estão sendo cumpridas adequadamente.

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados na Licença.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.